



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Estudo Técnico Preliminar - DRH-CG/DRH/DG/DPG

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE
ATIVOS FINANCEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RORAIMA.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento expõe os estudos técnicos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (0729289), bem como, fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, com todas as etapas previstas RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 na DPE/RR bem como, fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, observados os demais parágrafos.

1.2. Referência Legal:

- a) Esse Estudo está em conformidade com a RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 na DPE/RR, a Lei 14.133/2021 e suas alterações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;
- b) A presente contratação tem respaldo no Art. 74, inciso III, alínea "c", da lei 14.133/2021 e suas alterações.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi identificado a necessidade de auditoria contábil especializada para mapear, qualificar e recuperar créditos de ativos financeiros da Defensoria Pública do Estado de Roraima, compreendendo, entre outros: valores passíveis de restituição junto a instituições financeiras (tarifas indevidas, juros e encargos cobrados em desacordo, glosas e diferenças em contratos bancários), créditos decorrentes de contratos e instrumentos financeiros (aplicações, consignações, garantias, convênios, operações de crédito), e regularizações contábeis que possibilitem recuperação de numerário ou redução de despesas financeiras.

2.2. A folha de pagamento da Defensoria Pública do Estado representa um dos principais centros de custo da administração da instituição. Em razão do elevado grau de complexidade que envolve a legislação previdenciária e tributária, marcada por constantes alterações normativas e pela necessidade de interpretação técnica especializada, constata-se que a DPE/RR não dispõe de equipe própria com qualificação suficiente para realizar, de forma retroativa, a revisão dos procedimentos anteriormente adotados. A ausência de corpo técnico capacitado compromete a identificação de eventuais inconsistências e a apuração correta de créditos passíveis de recuperação. Diante desse cenário, justifica-

se a necessidade de contratação de apoio técnico especializado, cuja atuação possibilitará a realização de diagnóstico preciso da situação, bem como a proposição de medidas administrativas adequadas, visando à recuperação de créditos e à otimização da gestão fiscal e previdenciária.

2.3. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços de auditoria contábil especializada, com foco na recuperação de créditos oriundos de ativos financeiros, visando assegurar a correta apuração, identificação e recuperação de valores devidos a DPE/RR.

2.4. A complexidade técnica envolvida na análise e rastreamento desses créditos demanda conhecimentos específicos, metodologias próprias e ferramentas especializadas, não disponíveis no quadro interno de servidores, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área.

2.5. A medida contribuirá para a otimização da gestão patrimonial e financeira, bem como para a conformidade das demonstrações contábeis com as normas vigentes, garantindo transparência, eficiência e efetividade na recuperação dos recursos públicos.

2.6. Ante o exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de auditoria contábil voltada à identificação, análise e recuperação de créditos de ativos financeiros da Defensoria Pública do Estado de Roraima, contemplando desde o levantamento de informações e validação de registros até a interlocução com instituições financeiras e suporte técnico em eventuais demandas administrativas ou judiciais, de modo a assegurar o ressarcimento de valores indevidamente pagos e a otimização da gestão financeira e contábil da Administração Pública;

2.7. Por fim, a contratação de uma empresa de consultoria, auditoria e assessoria em gestão tributária além da recuperação de eventuais créditos possibilitará uma gestão pública legislativa mais eficaz e em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de governança pública.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025, porém a mesma é de suma importância, pois representa a possibilidade de reaver os valores que foram pagos a mais ou de forma equivocada aos cofres públicos, a qual representa uma injeção de recursos significativos para a instituição com ingresso de receitas após o rastreamento desses créditos.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. Requisitos técnicos:

4.1.1.1. Equipe multidisciplinar com Contadores registrados no CRC, experiência comprovada em auditoria financeira e bancária, e uso de ferramentas de análise massiva de dados.

4.1.1.2. Metodologia estruturada para prospecção, qualificação, quantificação e cobrança de créditos, com trilhas administrativa, extrajudicial e judicial.

4.1.1.3. Rastreabilidade e evidências: memorandos de cálculo, dossiês por instituição/conta, cadeia de custódia documental, trilhas de auditoria.

4.1.1.4. Conformidade regulatória: LGPD (bases legais, minimização, segurança), sigilo bancário, anticorrupção, ética, segregação de funções, prevenção a conflitos de interesses.

4.1.1.5. Relatórios gerenciais mensais e consolidados por frente de trabalho; indicadores de desempenho (ex.: valor recuperado, taxa de êxito, lead time por caso, aging).

4.2. Requisitos contratuais e de controle:

4.2.1. Cláusula de confidencialidade e plano de segurança da informação.

4.2.1.2. Gestão contratual: designação de fiscal técnico e administrativo; reuniões de acompanhamento;

4.2.1.3. Remuneração e pagamento condicionados a entregas/evidências, e com mecanismos de incentivo à performance, em conformidade com item 4 deste instrumento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

5.1. Trata-se de modelo amplamente adotado por entes públicos nas esferas municipal, estadual e federal, no qual o pagamento dos honorários se dá exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados e devidamente ingressados nos cofres públicos.

5.2. Fontes para definição da estimativa percentual

- Jurisprudência dos Tribunais de Contas (TCEs e TCU), que reconhecem como legítimo o pagamento por êxito em percentuais entre 15% e 25%, desde que previamente estabelecido em edital ou contrato e vinculado à efetiva recuperação de créditos.
- Contratações similares realizadas por outros estados, disponíveis em portais de transparência e em plataformas oficiais como ComprasNet, Licitações-e e Banco de Preços do Governo Federal (Painel de Preços), evidenciam a prática recorrente de fixação de honorários dentro dessa faixa percentual.
- Propostas apresentadas em cotações preliminares (quando realizadas), que indicam honorários de êxito variando entre 18% e 22%, de acordo com a complexidade do objeto e a natureza dos tributos analisados.

5.3. Importante ressaltar que não haverá desembolso antecipado de recursos públicos, tampouco pagamento por tentativas ou atividades intermediárias. O pagamento será devido exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres públicos, conferindo segurança jurídica e assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Estadual.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Descrição das soluções disponíveis:

Solução 1 – Execução direta com equipe interna

Avaliação: Considera-se inviável no momento, tendo em vista a ausência de equipe própria com conhecimento técnico especializado em legislação previdenciária e tributária, bem como a indisponibilidade de recursos humanos capacitados para realizar a revisão retroativa e a recuperação de créditos. A execução direta, nessas condições, poderia acarretar riscos de inconsistências, perda de oportunidades de recuperação e comprometimento da segurança jurídica do processo.

Solução 2 – Contratação com pagamento fixo

Avaliação: Considera-se pouco vantajosa, uma vez que representa risco orçamentário sem a garantia de resultado efetivo. Nesse modelo, haveria dispêndio de recursos públicos independentemente da efetiva recuperação de créditos, o que não atende ao princípio da economicidade.

Solução 3 – Contratação com pagamento por êxito (percentual sobre a recuperação)

Avaliação: Considera-se a alternativa mais vantajosa, pois não gera despesa antecipada e assegura que a remuneração esteja diretamente vinculada ao êxito da recuperação tributária. Esse modelo confere maior segurança jurídica e financeira à Administração, ao estabelecer que o pagamento ocorrerá somente em caso de resultado efetivo, com ingresso de valores nos cofres públicos.

6.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de auditoria contábil voltada à identificação, análise e recuperação de créditos de ativos financeiros da Defensoria Pública do Estado de Roraima,

6.3. A prestadora de serviço é a empresa **EMG - ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25, situada na Rod. BR 316, Km 08, 501, Edifício Business 316 – sala 715, Centro, Ananindeua/PA.

6.4. A empresa foi fundada em 2007 com o objetivo de prestar consultoria organizacional nos setores público e privado. É focada na recuperação de ativos financeiros, com corpo técnico formado por advogados, analistas tributários e analistas em TI, tornando-se especializado nas análises, identificações e correções de valores já calculados e recolhidos. Possui corpo técnico jurídico utilizando-se dos meios legais mais adequados, que possibilita uma rápida recuperação de ativos financeiros por meio de processos administrativos, garantindo o retorno nos primeiros meses de consultoria;

6.5. Os serviços serão prestados por uma equipe técnica, com experiência profissional e o conhecimento teórico que podem ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização anexa aos autos, tendo atuado e obtido êxito neste mesmo objeto por diversas vezes, demonstrando ser a mais adequada para a execução de serviços cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer profissional do direito.

6.6. Considerando a singularidade da solução e a inviabilidade de competição, a execução será realizada pela empresa EMG-Escritório Machado & Guimarães Ltda, cuja especialização e experiência comprovada em auditoria contábil para recuperação de créditos de ativos financeiros, atestada por documentos de capacidade técnica, conforme ep. (0718320), justificam a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021:

[...]

O art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021 define:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

6.7. Trata-se de serviço de natureza técnica e especializada, caracterizado como singular, exigindo do contratado conhecimentos específicos, metodologias próprias e atuação estratégica junto às instituições financeiras e órgãos de controle.

6.8. A empresa detém reconhecida qualificação técnica, atestada por sua atuação em diversos entes públicos e privados, sendo, portanto, a mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima no objeto em questão.

6.9. Ante o exposto, e objetivando os princípios da celeridade e da economicidade, orientadores das contratações públicas, justifica-se a escolha. Assim, diante da inviabilidade de competição e em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrada a pertinência da escolha do fornecedor, assegurando a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

6.10. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços especiais, conforme inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Considerando a natureza do objeto, não é possível apresentar um quantitativo previamente consolidado, uma vez que os serviços a serem executados dependem da análise da folha de pagamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima relativa aos últimos cinco anos. Trata-se de atividade de caráter eminentemente técnico e investigativo, cujo escopo somente poderá ser dimensionado após a realização do diagnóstico detalhado, razão pela qual a estimativa numérica não se mostra viável nesta etapa preliminar.

7.2. Importa destacar que essa impossibilidade de quantificação prévia não compromete a contratação, uma vez que o modelo de remuneração por êxito assegura que o pagamento somente ocorrerá sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres públicos. Dessa forma, garante-se a segurança jurídica e a vantajosidade para a Administração, eliminando o risco de dispêndio sem resultados concretos.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um) real em valor de ativos recuperado, decorrente de resíduos de ativos financeiros por pagamentos a maior e recolhimento indevido.

8.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Indicar de onde foram tirados os preços, CNPJ e razão social das empresas, atas de registro de preços de origem, etc.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação ora pretendida visa realizar a revisão dos procedimentos adotados em relação aos cálculos dos encargos sociais (INSS Patronal, Contribuições Previdenciárias, SAT/RAT e outros) sobre a folha de pagamentos dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a fim de efetuar a recuperação de créditos tributários em favor da Defensoria Pública do Estado de Roraima, mediante o levantamento, identificação, revisão e recuperação tributária de créditos relativos as Contribuições Previdenciárias e SAT/RAT recolhidos sobre a folha de pagamento, em futuro ressarcimento financeiros ou compensatórios a Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo como resultados esperados:

- Recuperação líquida de créditos de ativos financeiros em montante superior ao custo contratual, assegurando retorno financeiro positivo a Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- Identificação e restituição de valores indevidamente pagos a instituições financeiras, com impacto direto na receita não tributária e na redução de despesas financeiras.
- Regularização de registros contábeis, fortalecendo a confiabilidade das informações financeiras e a conformidade com normas legais e contábeis.
- Melhoria da governança contábil e financeira, com implantação de procedimentos preventivos e controles capazes de reduzir custos futuros e aumentar a eficiência da gestão pública.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Serão designados servidores para fiscalização, gestão contratual e adequação do ambiente da organização, adotando assim, todas as providências cabíveis para a celebração do Contrato por esta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Após verificação, não encontramos neste momento dentro do exercício financeiro nenhuma contratação correlata ou interdependente com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há.

13.2. A contratação da solução contribui diretamente com o comprometimento institucional da DPE-RR em reduzir o impacto ambiental das contratações públicas, ao viabilizar a gestão contratual de forma totalmente digital. A adoção dessa ferramenta possibilita a significativa diminuição do uso de papel, substituindo processos manuais e físicos por fluxos automatizados e eletrônicos.

14- ANÁLISE DE RISCO

14.1. Encontra-se no documento **Análise de Riscos** (0730077).

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após os devidos estudos preliminares, a contratação pretendida mostrou-se viável nos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários.

15.2. Concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. Uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Elaborado por:

Lilia Macedo de Oliveira

(assinado eletronicamente)

Revisado e aprovado por:

Eunice Almeida Evangelista

(assinado eletronicamente)

Em 03 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LILIA MACÊDO DE OLIVEIRA, Assessora Especial I**, em 03/09/2025, às 22:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 03/09/2025, às 22:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0729932** e o código CRC **0069378F**.

002807/2025

0729932v45